

Azul S.A.
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de fevereiro de 2026

1. Data, Horário e Local: Realizada em 2 de fevereiro de 2026, às 18:00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulnôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040. **2. Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant, Daniella Marques Consentino e Jonathan Seth Zinman. **3. Mesa:** Sérgio Eraldo de Salles Pinto – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes itens: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária de novas ações ordinárias ("Ações") a serem emitidas pela Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames, observada a possibilidade de distribuição parcial ("Emissão"), destinada exclusivamente aos Acionistas (conforme definido abaixo), no âmbito da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido), e a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), incluindo investidores institucionais e não institucionais, no âmbito da Oferta Institucional (conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com colocação privada das Ações no exterior ("Oferta"), sendo que a Emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do § 2º do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a concessão de direito de prioridade aos Acionistas na forma do artigo 53, caput da Resolução CVM 160, de até a totalidade das Ações, a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados por meio do fato relevante da Oferta; **(iv)** a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento e à implementação das deliberações acima, no âmbito da Oferta, ou observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a renovação da autorização aos membros da Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i)** aprovar a realização da Oferta, de acordo com os principais termos e condições descritos abaixo: a. a Oferta consistirá na distribuição primária das Ações a serem emitidas pela Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada pela Companhia, compreendendo até 3.410.828.076.292.500 novas Ações, observada a possibilidade de distribuição parcial, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução da CVM 160, destinada exclusivamente aos Acionistas; b. no âmbito da Oferta Prioritária, deverão ser subscritas e integralizadas cestas de Ações, cada uma composta por 129.592.500 Ações ("Cestas de Ações"), (o Preço por Cesta (conforme abaixo definido) e o Preço por Lote (conforme abaixo definido) foram arredondados em razão de limitações operacionais dos sistemas da B3, que não permitem a integralização de valores inferiores a um centavo, menor fração monetária atualmente admitida no Brasil. Para fins de cálculo do montante total da Oferta, foi considerado o Preço por Ação (conforme abaixo definido) com todas as suas casas decimais, sem arredondamentos), não sendo aceitos, na Oferta Prioritária, quaisquer Pedidos de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) de Ações que não observem essa condição, isto é, que não representem pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações. Assim, na Oferta Prioritária, somente serão considerados válidos os Pedidos de Subscrição Prioritária que compreendam Ações representativas de pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações, conforme estabelecido no âmbito da presente Oferta. No âmbito da Oferta Institucional, deverão ser subscritas e integralizadas Ações em lotes compostos por 129.592.500 de Ações ("Lote de Ações") (o Preço por Cesta e o Preço por Lote foram arredondados em razão de limitações operacionais dos sistemas da B3, que não permitem a integralização de valores inferiores a um centavo, menor fração monetária atualmente admitida no Brasil. Para fins de cálculo do montante total da Oferta, foi considerado o Preço por Ação com todas as suas casas decimais, sem arredondamentos), não sendo aceitos, na Oferta Institucional, quaisquer pedidos de subscrição que não observem essa condição, isto é, que não considerem um Lote de Ação. Assim, na Oferta Institucional, somente serão consideradas válidas as ordens que compreendam Ações representativas de um Lote de Ação, conforme estabelecido no âmbito da Oferta; c. a Oferta ocorre no contexto do plano de reestruturação da Companhia nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), sob o Chapter 11 do United States Bankruptcy Code ("Reestruturação"), com o objetivo de captar novos recursos e também permitir a capitalização de créditos oriundos do financiamento DIP (*Debtor in Possession*, "DIP") concedido no contexto do referido processo de Reestruturação, em ambos os casos visando suportar a implementação do plano aprovado no âmbito da Reestruturação ("Plano"). A Companhia celebrou determinados compromissos de investimento (em conjunto, os "Compromissos de Investimento") para assegurar a viabilidade e a concretização da captação, incluindo: (i) o "Backstop Commitment Agreement", datado de 31 de julho de 2025, celebrado entre a Companhia, as demais devedoras nele referidas e os investidores compromitentes nele indicados ("Investidores Compromitentes" e "BCA", respectivamente), sendo que a Companhia e determinados Investidores Compromitentes encontram-se em discussões para obtenção de um compromisso de subscrição incremental, por parte de tais Investidores Compromitentes, no montante de até US\$ 101.500.000,00 ("Compromisso Incremental"); e (ii) o compromisso de investimento com a United Airlines, Inc. ("United"). Nos termos desses acordos, sujeito ao cumprimento (ou dispensa, conforme o caso) das condições neles previstas, (a) a United assumiu o compromisso de subscrever Ações (conforme abaixo definido) no contexto da Oferta, no montante total líquido de US\$100.000.000,00, sujeita à obtenção, até o final do Procedimento de Alocação (conforme abaixo definido), de aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), observado o disposto no respectivo acordo; e (b) os Investidores Compromitentes assumiram, individualmente e não solidariamente, o compromisso de subscrever Ações no montante líquido total de até US\$ 750.750.000,00 equivalente a 2.689.082.993.565.000 Ações, com base no Preço por Ação de R\$0,00000146906822811461, com incremento potencial de US\$ 101.500.000,00 por determinados Investidores Compromitentes, conforme detalhado a seguir, na medida em que, ao final do Procedimento de Alocação, as Ações não sejam subscritas por outros investidores no contexto da Oferta, incluindo por meio da Oferta Prioritária. Nos termos do Plano, as Ações também poderão ser subscritas pelos detentores ("Titulares das Notas 1L

e 2L") das Senior Notes de cupom de 11,930%, com vencimento em 2028 ("Notas 1L"), e das Senior Notes de cupom de 11,500%, com vencimento em 2029, e de cupom de 10,875%, com vencimento em 2030 ("Notas 2L" e, em conjunto com as Notas 1L, "Notas"), emitidas pela Azul Secured Finance LLP, cujos respectivos créditos foram capitalizados por meio da oferta pública da Companhia encerrada em 13 de janeiro de 2026 ("Oferta de Equitização") e que, portanto, passaram a ter como ativo subjacente ações da Companhia, após a entrega das Notas de que são titulares por meio do Depositary Trust Company's ("DTC"), *Automated Tender Offer Program* ("ATOP") e mediante o pagamento do Preço por Ação. Além disso, os Titulares das Notas 1L e 2L detentores das Senior Secured Notes de cupom de 15,000%, com vencimento em 2026, emitidas a título de financiamento DIP no contexto da Reestruturação ("Notas DIP") poderão participar da Oferta Institucional e integralizar as Ações em moeda corrente ou com créditos existentes e derivados das Notas DIP contra a Companhia. Adicionalmente, as partes se encontram em discussões para viabilização do Compromisso Incremental por determinados Investidores Compromitentes o qual consistirá, caso acordado entre as partes, no compromisso de subscrever Ações incrementais no montante líquido total de até US\$101.500.000,00 equivalente a 363.558.929.092.500 Ações adicionais ao Compromisso de Investimento, com base no Preço por Ação, observado o direito de tais credores, nos termos do Compromisso Incremental, capitalizarem no contexto da Oferta as respectivas taxas de compromisso incremental decorrentes da assunção de seu respectivo Compromisso Incremental, no montante de até US\$1.500.000,00 e que integraram o cálculo dos US\$101.500.000,00 que poderão ser adicionalmente comprometidos; d. a Oferta será realizada sob a coordenação do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" ou "Coordenador da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias emitidas pela Azul S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador da Oferta ("Contrato de Colocação"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA para Ofertas Públicas", das "Regras e Procedimentos ANBIMA", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e das demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento de Acesso ao Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente), sendo que a Emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; e. a Oferta não será destinada aos detentores dos certificados de depósito de valores mobiliários (*american depositary receipts*) da Companhia emitidos nos Estados Unidos ("ADRs"), sendo que tais investidores somente estarão autorizados a participar da Oferta se, na qualidade de Investidores Profissionais, inviarem diretamente nas Ações no Brasil no âmbito da Oferta Institucional; f. simultaneamente, no âmbito da Oferta, haverá colocação privada das Ações para Investidores Profissionais no exterior, em transações isentas ou não sujeitas a registro nos termos do U.S. Securities Act of 1933 ("Securities Act"), de acordo com a seção 4(a)(2) do Securities Act e/ou o Regulation S do Securities Act e os regulamentos promulgados nos termos do Securities Act; g. não será permitida a participação dos detentores dos ADRs na Oferta Prioritária; h. a Oferta Prioritária e a Oferta Institucional não serão registradas nos termos do Securities Act ou qualquer outra legislação federal ou estadual dos Estados Unidos; i. a emissão das Ações em decorrência da Oferta será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A. e do artigo 6º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia. De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 53, caput, da Resolução CVM 160, bem como assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, será concedido direito de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações ("Direito de Prioridade"), aos Acionistas titulares de Ações em 30 de janeiro de 2026, após o fechamento do mercado, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na respectiva data de corte, e em 9 de fevereiro de 2026, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), observado o disposto no Fato Relevante da Oferta ("Oferta Prioritária"); j. após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações remanescentes (se houver) serão destinadas à colocação pública, em Lotes de Ações, junto a Investidores Profissionais, incluindo a United, os Investidores Compromitentes e os Titulares das Notas 1L e 2L ("Oferta Institucional"); k. nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta, desde que seja observada a quantidade mínima de 2.689.082.993.565.000 Ações (quantidade essa que passará a ser de 35.854.439.914.200 Ações após o Grupoamento (conforme abaixo definido)) ("Quantidade Mínima de Ações"), observado o disposto no Fato Relevante. Caso seja verificada a distribuição parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos pedidos de subscrição prioritária e das ordens dos Investidores Profissionais. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da Quantidade Mínima de Ações por parte dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelo Coordenador da Oferta, para definição da quantidade de Ações efetivamente emitidas pela Companhia e a alocação dos Lotes de Ações, com base no quanto previsto no Plano e nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume) pelos Lotes de Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, incluindo os Titulares das Notas 1L e 2L, a United e os Investidores Compromitentes ("Procedimento de Alocação"), nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição prioritária e todas as intenções de investimento dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais, conforme o caso, automaticamente canceladas; l. nos termos do Plano, o Procedimento de Alocação deverá observar, primeiramente, os exercícios de Direito de Prioridade (observado que credores sujeitos ao Plano que tenham se tornado acionistas da Companhia em função da Oferta de Equitização se comprometeram a renunciar a tal direito no âmbito do Plano), seguidos dos Investidores Compromitentes e a United, sendo que eventual volume remanescente poderá ser então alocado aos Titulares das Notas 1L e 2L, proporcionalmente ao montante do crédito detido por eles contra a Companhia ("Ordem de Alocação do Plano"); m. as Cestas de Ações serão destinadas exclusivamente à colocação perante os Acionistas e as Ações remanescentes da Oferta Prioritária (se houver) serão destinadas à colocação, em Lotes de Ações, perante Investidores Profissionais, incluindo os Titulares das Notas 1L e 2L, a United e os Investidores Compromitentes; n. nos termos previstos no Plano, o preço estimado das Ações a serem emitidas é, nesta data, de R\$0,00000146906822811461 por Ação, o qual reflete o preço de US\$0000000279184383906235 por Ação, conforme determinado pelo Plano, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$ 1,00 ("Preço por Ação"). Nesse sentido, nesta data, (i) o preço estimado por Cesta de Ações será de R\$190,38, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 129.592.500 Ações ("Preço por Cesta de Ações"); e (ii) o preço estimado por Lote de Ações será de R\$190,38, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 129.592.500 Ações ("Preço por Lote de Ações"). O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações poderão ser ajustados ao final do Procedimento de Alocação uma vez que deverão considerar a taxa de câmbio PTAX – Venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN na data final do Procedimento de Alocação. O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados com base nos termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da reestruturação da Companhia, e já refletirão o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 75 ações para 1 ação (fator de grupamento), sem

modificação do valor do capital social da Companhia ("Grupamento"), a ser deliberado, dentre outras matérias, na Assembleia Geral Extraordinária convocada para 12 de fevereiro de 2026, caso aprovado. Dessa forma, para fins de liquidação, o Preço por Ação estimado será de R\$0,00011018011710859600, o Preço por Cesta de Ações estimado será de R\$190,38 e o Preço por Lote de Ações estimado será de R\$190,38, considerando os efeitos do Grupamento, porém ainda pendente a aferição da taxa de câmbio na data final do Procedimento de Alocação, conforme descrito acima. Observado o disposto no Plano, o cálculo para a estimativa do Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados considerando os termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da Reestruturação da Companhia de forma uniforme e em bases compatíveis com o interesse social, sem diluição injustificada futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., conforme avaliação postmoney da Companhia no contexto do Plano; e **(b)** os parâmetros e condições previstos no Plano, sendo que, o Preço por Ação, reflete, para todos os fins e efeitos, um desconto de 30% sobre o valor econômico da Companhia definido no Plano (*plan equity value*), correspondente a US\$ 1.780.000.000,00 post-money (ou seja, assumindo a captação de US\$952.250.000,00 na Oferta) (R\$5.010.733.253,58, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$1,00). O efetivo Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações serão ratificados na RCA de Homologação (conforme abaixo definido). Os valores atribuídos às Ações e, consequentemente, às Cestas de Ações e aos Lotes de Ações refletem, de forma clara e consistente, o quanto acordado no Plano bem como a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que é o valor justo da Companhia estabelecido e aprovado no contexto do Plano e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação e, consequentemente, do Preço por Cesta de Ações e do Preço por Lote de Ações. Dessa forma, o montante total máximo estimado da Oferta será de até R\$ 5.010.733.253,58, que, nesta data, corresponde a US\$952.250.000,00, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$ 1,00; o, a emissão das Ações, bem como a verificação e homologação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Alocação ("RCA da Homologação"); p. as Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior junto aos Titulares das Notas 1L e 2L, serão integralmente colocadas no Brasil pelo Coordenador da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente subscritas e liquidadas no Brasil, (a) em moeda corrente, e, no que diz respeito aos Titulares das Notas 1L e 2L, após confirmação da entrega das Notas de que são titulares por meio do ATOP; (b) exclusivamente em relação aos Titulares das Notas 1L e 2L detentores das DIP, mediante a entrega, a critério exclusivo destes, de moeda corrente ou da totalidade ou parte das Notas DIP atualmente detidas por tais Titulares das Notas 1L e 2L por meio do ATOP, até o limite do compromisso de subscrição previsto no BCA. De qualquer forma, em ambas as alternativas "a" e "b" acima, a subscrição e a integralização ocorrerão através dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, ou por outra pessoa, inclusive uma pessoa interposta atuando como agente comissário, nos termos dos artigos 693 e 709 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Comissário"), em benefício dos Titulares das Notas 1L e 2L, sendo certo que, nesta última hipótese, a integralização pelo Comissário, por conta e ordem dos Titulares das Notas 1L e 2L, ocorrerá exclusivamente com o intuito de entregar as Ações subscritas e integralizadas pelos Titulares das Notas 1L e 2L mediante o pagamento do Preço por Ação em moeda corrente ou a entrega das Notas DIP por meio do ATOP em contrapartida aos créditos oriundos de tais Notas DIP; q. os recursos financeiros captados pela Companhia no âmbito da Oferta serão destinados ao pagamento e consequente resgate, total ou parcial das Notas DIP e, caso haja recursos remanescentes após o resgate das Notas DIP, a usos corporativos gerais da Companhia, conforme previsto no Plano; r. o Coordenador da Oferta realizará a distribuição das Ações (sem considerar os Lotes de Ações a serem eventualmente integralizados pela United, pelos Investidores Compromitentes e pelos Titulares das Notas 1L e 2L), em regime de garantia firme de liquidação ("Garantia Firme de Liquidação"). A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação do Coordenador da Oferta, de integralizar as Ações (sem considerar os Lotes de Ações a serem integralizados pela United, pelos Investidores Compromitentes e pelos Titulares das Notas 1L e 2L), na data da liquidação física e financeira das Ações ("Data de Liquidação"), nos termos do Contrato de Colocação, e é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de Alocação, a ser divulgado no "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Azul S.A." e assinado o Contrato de Colocação, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas a serem previstas no Contrato de Colocação e disponibilizado o "Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Azul S.A." para os Investidores Profissionais; s. não serão celebrados contratos de estabilização de preços no âmbito da Oferta, garantias e/ou garantia de liquidez para as Ações; e t. as demais características da Oferta constarão de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. **(ii)** aprovar a exclusão do direito de preferência aos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei das S.A. e do § 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** aprovar a concessão de direito de prioridade aos Acionistas, na forma do artigo 53, caput, da Resolução CVM 160, de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados por meio do fato relevante da Oferta; **(iv)** ratificar os atos que a Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento e à implementação das deliberações acima, no âmbito da Oferta, inclusive com relação à contratação do Coordenador da Oferta, bem como da B3 e dos assessores legais, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(v)** autorizar que os membros da Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada Mesa: Sérgio Eraldo de Salles Pinto – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant, Daniella Marques Consentino e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Barueri, SP, 2 de fevereiro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 57.550/26-8 em 26/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

